



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000
Fone (38) 3746-1136

DECRETO 054/2017

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAL NO ANO DE 2018 E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO, prefeito de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais, e estabelecido os dias de pontos facultativos no ano de 2018, para fins de cumprimento da administração municipal, nos termos deste Decreto:

JANEIRO			
01	SEGUNDA-FEIRA	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO			
12	SEGUNDA-FEIRA	Carnaval	Ponto facultativo
13	TERÇA-FEIRA	Carnaval	Feriado Nacional
14	QUARTA-FEIRA	Cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO			
01	QUINTA-FEIRA	Aniversário da cidade	Feriado Municipal

30	SEXTA-FEIRA	Semana Santa	Feriado Nacional
ABRIL			
21	SÁBADO	Tiradentes	Feriado Nacional
30	SEGUNDA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
MAIO			
01	TERÇA-FEIRA	Dia do trabalho	Feriado Nacional
31	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi	Feriado Nacional
JUNHO			
01	SEXTA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
15	SEXTA-FEIRA	Tradicional Festa Junina	Ponto Facultativo
18	SEGUNDA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
SETEMBRO			
07	SEXTA-FEIRA	Independência do Brasil/Festa de Setembro	Feriado Nacional/ Feriado Municipal
10	SEGUNDA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
OUTUBRO			

12	SEXTA-FEIRA	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
NOVEMBRO			
02	SEXTA-FEIRA	Finados	Feriado Nacional
15	QUINTA-FEIRA	Proclamação da República	Feriado Nacional
16	SEXTA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
19	SEGUNDA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
20	TERÇA-FEIRA	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
DEZEMBRO			
08	SÁBADO	N. Senhora da Conceição - Padroeira	Feriado Municipal
24	SEGUNDA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
25	TERÇA-FEIRA	Natal	Feriado Nacional
26	QUARTA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
27	QUINTA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
28	SEXTA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo
31	SEGUNDA-FEIRA	Recesso	Ponto Facultativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000
Fone (38) 3746-1136

Paragrafo único – Ponto facultativo é diferente de feriado, não tendo impedimento para trabalhar em ponto facultativo, ou seja, o empregador não é obrigado por lei a dispensar o servidor das atividades laborais, ficando a discricionariedade de cada secretário municipal.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 3º - A Gerência de Receita, Cadastro e Fiscalização; e as prestações de serviços essenciais no Município em razão da tipicidade dos serviços executados, não admitem paralização nos dias de recesso municipal.

Artigo 4º - Fica assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais, como atendimento emergencial à saúde, coleta de lixo, limpeza pública e outros que se tornarem necessários durante o recesso, que terão funcionamento conforme cronograma pré-definido pelo Secretário imediato.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiaí-MG, 21 de dezembro de 2017


Larravardene Batista Cordeiro
Prefeito Municipal